



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Coordenadoria de Esporte e Lazer - SEJUCEL-CEL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto: Contratação de serviço de hospedagem para atender à Fase Final da 24ª Copa Genus de Futebol de Base

Processo nº 0032.004349/2025-18

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente solicitação está fundamentada nos artigos 18 e 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Estado de Rondônia m conformidade com o **Art. 18**, caput, da [Lei 14.133/2021](#).

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"

1.2. De igual forma, a demanda está alinhada ao [DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 30. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

II - declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual ou justificar em caso de ausência;

III - autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento do processo de contratação; (...)

Parágrafo único. O documento de formalização de demanda deverá, na medida do possível conter os seguintes elementos:

I - a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

II - a quantidade de serviço a ser contratada;

III - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 10.0

2. ARÉA REQUISITANTE**2.1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE**

2.2. Unidade Administrativa: Secretaria de Estado de estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL/RO.

2.3. Unidade Requisitante: Coordenadoria de Esporte e Lazer – CEL

2.4. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

2.4.1. Nome do Servidor : CASSIO UESLEI CARDOSO REIS

2.4.2. Unidade: SEJUCEL-CEL

2.4.3. E-mail: gel.secel.ro@hotmail.com

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1. Função Programática: 32.001.27.811.2094.1064

3.2. Fonte: 1.749.0.08100

3.3. Elemento de Despesa: 33.90.39

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

4.1. **Da Inexigibilidade de Licitação** – com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação de serviço de HOSPEDAGEM, notadamente aqueles de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de comprovada especialização.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

4.2. Diante da necessidade de contratação de serviços de hospedagem para atender à Fase Final da 24ª Copa Genus de Futebol de Base, entende-se que tal objeto se enquadra como serviço comum, passível de contratação por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A hospedagem para este evento exige estrutura física adequada para atender 380 atletas e dirigentes , disponibilidade de leitos em quantidade compatível com as 19 delegações qualificadas , condições de higiene, conforto e segurança alimentar, além da regularidade documental e sanitária dos estabelecimentos. Esses requisitos caracterizam a essencialidade do serviço para o suporte nutricional e pleno desenvolvimento da competição e justificam a adoção do credenciamento como procedimento auxiliar.

4.4. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso IV, autoriza a inexigibilidade de licitação nos casos de credenciamento, quando a Administração necessitar contratar múltiplos prestadores que possam atender simultaneamente em condições padronizadas. Trata-se de modalidade especialmente adequada para a Copa Genus, uma vez que a competição envolve atletas vindos de diversas regiões, como o Vale do Jamari, Zona da Mata, Vale do Guaporé, Cone Sul, Ponta do Abunã e até estados vizinhos como Acre e Amazonas , demandando uma logística de acolhimento centralizada na Capital que garanta a cobertura e o suporte a todos os participantes do interior e convidados .

4.5. No caso da hospedagem para a **Fase Final**, que ocorrerá no período de **29 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026** , embora exista um número expressivo de fornecedores potenciais, a seleção por critérios exclusivamente comerciais nem sempre é suficiente para assegurar a qualidade necessária ao rendimento dos atletas. Torna-se necessário verificar previamente a aptidão estrutural, a regularidade dos estabelecimentos, a capacidade de atendimento em larga escala e a conformidade com as normas de acessibilidade e segurança. Portanto, ainda que se trate de um serviço comum, a contratação por credenciamento dentro do **Processo Administrativo nº 0032.002478/2025-63** revela-se a forma mais eficiente, isonômica e alinhada ao interesse público

4.6. Assim, a utilização do credenciamento se mostra como o instrumento mais eficaz e democrático para permitir o acesso isonômico dos profissionais ou empresas interessadas, conforme previsto no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de **contratações simultâneas em condições padronizadas**;

4.7. O credenciamento permite que todos os habilitados que preencham os critérios técnicos mínimos participem do banco de prestadores, sendo convocados conforme a necessidade, disponibilidade e programação da Coordenadoria de Esporte e Lazer.

4.8. Tal medida se mostra necessária por se tratar de procedimento auxiliar de chamamento público, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que possibilita a inscrição de todos os interessados que atendam integralmente às condições e requisitos estabelecidos, de forma paralela e não excludente.

4.9. Portanto, o credenciamento encontra-se devidamente fundamentado no item 8.2 do Edital nº 5/2025/SEJUCCEL-CEL e na legislação vigente, constituindo-se em medida legítima, no qual:

Será adotado o procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o qual consiste no chamamento público para inscrição contínua de interessados, de forma paralela e não excludente, possibilitando que todos os credenciados, simultaneamente, estejam aptos a atender às demandas da Administração.

O credenciamento se dará mediante sistema de rodízio, definido e regulamentado no edital, que observará os seguintes princípios e critérios:

Ordem pré-estabelecida – Após a homologação dos credenciados, será elaborada uma lista sequencial, respeitando a ordem de inscrição e habilitação, para fins de convocação para prestação dos serviços.

Distribuição igualitária – A convocação será realizada de forma alternada, garantindo que todos os credenciados recebam oportunidades equivalentes de atendimento, de acordo com a demanda.

Critérios técnicos e geográficos – A ordem do rodízio poderá considerar a localização do prestador, sua capacidade instalada, o número de atendimentos já realizados e as especificidades da solicitação.

Recusa e Revezamento – Caso o credenciado recuse ou não possa atender no momento da convocação, o próximo da lista será chamado, retornando o prestador recusante para o final da ordem do rodízio.

Reinício cíclico – Após atender todos os credenciados aptos, o rodízio será reiniciado na mesma ordem previamente estabelecida, garantindo a continuidade da distribuição equilibrada.

O credenciamento terá abertura permanente, permitindo que novos interessados se inscrevam durante toda a vigência contratual, desde que atendam aos requisitos do edital, assegurando assim ampla participação, maior capilaridade no atendimento e eficiência operacional.

4.10. Dessa forma, o modelo adotado atende aos princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público, ao mesmo tempo em que permite a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, por meio de processo transparente, competitivo na origem (credenciamento), e juridicamente seguro, considerando a natureza técnica e singular do objeto.

5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

5.1. OBJETO

5.1.1. Contratação de hospedagem para atender à **Fase Final da 24ª Copa Genus de Futebol de Base**, aderindo ao Edital nº 5/2025/SEJUCCEL-CEL (0063825959)

5.2. A presente demanda tem por objeto a contratação de serviços de hospedagem, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCCEL, especificamente para a realização da fase decisiva da 24ª Copa Genus de Futebol de Base . O fornecimento dos serviços será realizado para atender à Capital, Porto Velho, local de realização da fase final do evento

5.3. O objetivo é assegurar suporte logístico adequado aos participantes, incluindo um total de 380 atletas, dirigentes e responsáveis , garantindo hospedagem de qualidade, segura e em conformidade com as normas de conforto, suporte nutricional e segurança alimentar . A contratação por meio de credenciamento proporcionará agilidade e padronização no atendimento às **19 delegações qualificadas** , oriundas de diversas regiões como o Vale do Jamari, Cone Sul, Ponta do Abunã e estados vizinhos , garantindo que a SEJUCCEL disponha de estrutura compatível com a dimensão desta que é a maior competição de futebol de base do Estado de Rondônia .

6. ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

6.1. Os quantitativos solicitados foram definidos pela Coordenação de Esporte e Lazer, fundamentados na solicitação da entidade organizadora através do Ofício 132/2025-SCGENUS . A definição levou em conta o quantitativo de atletas, dirigentes e responsáveis necessários para o atendimento das 19 delegações qualificadas para a Fase Final do evento .

6.2. Para a consolidação dos números, tomou-se como base:

- a) Regulamento Específico: A necessidade de atender às categorias Sub-7, Sub-9, Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub-17 e Sub-20.
- b) Capacidade de Atendimento: O planejamento para acomodar 380 pessoas , garantindo a presença de equipes de diversas regiões do estado, como Vale do Jamari, Zona da Mata, Vale do Guaporé, Cone Sul e Ponta do Abunã.
- c) Histórico e Dimensão: O histórico da competição, que em suas fases preliminares envolve cerca de 150 equipes e 3.750 atletas da capital e do interior.
- d) Intercâmbio Regional: A previsão de participação de equipes convidadas especiais dos estados do **Amazonas e Acre**, o que demanda suporte logístico de hospedagem centralizado em Porto Velho.

6.3. Com base nas informações detalhadas no **Ofício 132/2025-SCGENUS**, segue o quadro com a distribuição quantitativa de equipes e pessoas por delegação para a Fase Final do evento:

Regional	Equipe / Cidade	Quant. Equipes	Quant. Pessoas
01 - Vale do Jamari	Raça Negra - Machadinho 1	2	40
	Toque de Craque - Cujubim 4	2	40
	IOEC - Itapuã 7	1	20
	Ariquemes - Ariquemes 10	1	20
02 - Zona da Mata	A Definir 13	1	20
03 - Vale do Guaporé	A Definir - São Francisco 16	1	20
	A Definir - Costa Marques 19	1	20
04 - Cone Sul	Cerejeiras - Cerejeiras 22	3	60
05 - Ponta do Abunã	Extrema - Dist. Extrema 25	2	40
	Bandeirantes - Acrelândia (AC) 28	1	20
06 - Especial	São José - Humaitá (AM) 31	2	40
07 - PVH/Candeias	Calama - Dist. Calama 34	1	20
	Cujubim - Baixo Madeira 37	1	20
TOTAL GERAL		19	380

6.4. A presente tabela apresenta o Quantitativo de Participantes por delegação regional referente à **Fase Final da 24ª Copa Genus de Futebol de Base**, elaborada com base nos dados oficiais de qualificação

- 6.5. O cálculo foi estruturado de forma técnica e proporcional, com a finalidade de garantir o atendimento integral das categorias de base (**Sub-7 ao Sub-20**) , seguindo os seguintes critérios de distribuição:
- I - Composição das Delegações: Cada grupo qualificado foi padronizado em unidades de 20 pessoas por equipe.
 - II - Abrangência das Categorias: O quantitativo visa cobrir atletas e comissão técnica (dirigentes/responsáveis) das categorias Sub-7, Sub-9, Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub-17 e Sub-20.
 - III - Critério de Regionalização: A distribuição contempla 07 regionais distintas, garantindo a participação de municípios do interior de Rondônia e delegações convidadas do Acre e Amazonas.
 - IV - Total de Equipes: O planejamento consolida o atendimento a 19 equipes qualificadas para a fase decisiva.
- 6.6. O resultado final sintetiza uma estimativa técnica de 380 participantes entre atletas e dirigentes. Este número representa o retrato real da composição de pessoal necessária para a execução da Fase Final do evento, que em suas etapas preliminares mobilizou um universo de 3.750 atletas.
- 6.7. Esse quantitativo serve de base para os planejamentos logísticos e operacionais de **hospedagem**, garantindo que a estrutura contratada comporte o fluxo de entrada no dia **29 de janeiro** e saída no dia **01 de fevereiro de 2026**

PEROLA HOTÉIS E RESTAURANTES - LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.683.238/0001-09 LOTE I- PORTO VELHO				
MODALIDADE	TIPO	DIÁRIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Apartamento triplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIA	80	R\$ 348,30	R\$ 27.864,00
Apartamento duplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.		8	R\$ 331,89	R\$ 2.655,12
Apartamento Quadruplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais ; Ar condicionado; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.		16	R\$ 318,38	R\$ 5.094,08
Apartamento Quintuplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais e um beliche; Ar		04	R\$ 702,90	R\$ 2.811,60

condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.				
Valor Total (03 Diárias): R\$ 115.274,80				R\$ 38,424,80

HW COMERCIO E SOLUCOES - LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 28.686.039/0001-23 LOTE I - PORTO VELHO				
MODALIDADE	TIPO	DIÁRIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Apartamento duplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.	DIÁRIA	10	R\$ 331,89	R\$ 3.318,90
Apartamento triplo com suíte, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Mesa de trabalho, ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa ou equipamento similar para leitura.		10	R\$ 348,30	R\$ 3.483,00
VALOR TOTAL (03 diárias); R\$ 20.405,70				R\$ 6.801,90

6.8. A execução ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, permitindo melhor controle orçamentário e operacional por parte da Administração. A empresa credenciada será previamente comunicada quanto à necessidade de fornecimento, respeitando prazos adequados para logística e preparo.

7. PESQUISA DE MERCADO

7.1. Os valores aplicáveis foram embasados no Edital nº 5/2025/SEJUCCEL-CEL, contido no Processo SEI 0032.002478/2025-63, devidamente atualizados pelo Sirp Fácil.

7.1.1. A ausência de pesquisa de preços prévia justifica-se pelo fato de que o procedimento de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, não objetiva selecionar a proposta mais vantajosa com base em critérios de julgamento competitivo, mas sim habilitar previamente todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos pela Administração Pública, assegurando isonomia, transparência e ampliação do acesso. Dessa forma, os preços são previamente fixados pela Administração com base em parâmetros técnicos, orçamentários e históricos, sendo aceitos pelos credenciados como condição para participação, o que dispensa a realização de nova pesquisa de mercado, já que os valores são definidos de forma a garantir a vantajosidade e compatibilidade com os preços praticados no setor.

7.1.2. Nos procedimentos de credenciamento, a Administração Pública estabelece previamente os preços ou valores máximos a serem praticados, com base em critérios técnicos, referências oficiais, valores históricos ou parâmetros de mercado devidamente fundamentados. Por analogia ao disposto no art. 86, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que não é obrigatória a realização de nova pesquisa de mercado a cada contratação individual decorrente do credenciamento, sendo suficiente a justificativa de vantajosidade previamente demonstrada no processo que definiu os preços referenciais. Tal medida assegura a economicidade, eficiência e segurança jurídica do procedimento, especialmente em contratações de natureza continuada, padronizada ou reiterada.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação de hospedagem destinados à realização da Fase Final da 24ª Copa Genus de Futebol de Base foi realizada com base nos valores unitários definidos para a rede hoteleira em Porto Velho, tomando como referência os preços estabelecidos no procedimento de credenciamento promovido pela SEJUCEL para o atendimento de 380 participantes.

8.1.1. Para viabilizar a contratação desses serviços de forma eficiente, isonômica e juridicamente segura, adota-se o credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, como o instrumento mais adequado para garantir o acesso igualitário a todos os profissionais ou empresas que atendam aos critérios técnicos estabelecidos.

8.1.2. O credenciamento permite à Administração Pública formar um banco de prestadores previamente habilitados, com base em critérios objetivos, assegurando ampla participação, publicidade e transparência, sem a necessidade de competição direta por menor preço. A convocação dos credenciados será realizada conforme a necessidade, cronograma e disponibilidade da Coordenadoria de Esporte e Lazer, assegurando eficiência e regularidade na execução dos eventos promovidos pelo Estado.

8.1.3. A estimativa do valor da contratação será de acordo com as condições previstas do credenciamento, assegurando que os preços registrados sejam mantidos, sem necessidade de ajustes adicionais, uma vez que o procedimento já assegura a vantajosidade para a Administração.

9. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A quantidade a ser contratada no objeto deste Termo de Referência refere-se aos serviços de hospedagem, considerados essenciais para a realização da **Fase Final da 24ª Copa Genus de Futebol de Base**, atividade fim prioritária da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

9.2. É de fundamental importância a contratação de estabelecimentos especializados na prestação de serviços de hospedagem, abrangendo apartamentos individuais, duplos e triplos, visando atender às necessidades desta SEJUCEL em função da demanda de 380 atletas, dirigentes e responsáveis qualificados para a etapa decisiva. A contratação se faz necessária para dar suporte logístico ao desenvolvimento da maior competição de futebol de base do Estado, otimizando recursos e garantindo o cumprimento dos princípios legais da economicidade e eficiência.

9.3. A prestação dos serviços de hospedagem permitirá o acolhimento das 19 delegações vindas de regiões como o Vale do Jamari, Zona da Mata, Vale do Guaporé, Cone Sul, Ponta do Abunã, além de convidados do Acre e Amazonas. O serviço assegura condições adequadas de permanência, conforto, suporte nutricional e segurança alimentar, elementos indispensáveis para o desempenho de atletas nas categorias Sub-7 a Sub-20.

9.4. A contratação justifica-se pela necessidade de promover o esporte de base, considerando que a competição envolve participantes de diversas localidades que demandam permanência temporária em Porto Velho entre os dias 29 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026. Trata-se de medida que assegura a execução plena das ações ligadas à juventude e ao lazer, garantindo suporte operacional ao evento

9.5. Assim, para que não haja qualquer transtorno que inviabilize a atuação da SEJUCEL, foi considerada uma margem de segurança para atender a todas as Coordenadorias, conforme planejamento anual da Secretaria. Ressalta-se que as quantidades previstas têm caráter meramente estimativo, podendo variar conforme a efetiva necessidade.

9.6. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme demanda da SEJUCEL, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, garantindo flexibilidade e compatibilidade com o calendário institucional.

10. **MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

10.1. A realização da Fase Final da 24ª Copa Genus de Futebol de Base depende diretamente da prestação dos serviços de hospedagem, de forma a garantir condições adequadas de acomodação, conforto e segurança para os 380 atletas, dirigentes e responsáveis.

10.2. A contratação configura-se como medida imprescindível para assegurar a viabilidade técnica do evento, possibilitando que as 19 delegações qualificadas sejam devidamente acolhidas em Porto Velho. A ausência desse serviço comprometeria o desenvolvimento das competições de base (categorias Sub-7 a Sub-20), gerando transtornos logísticos e prejuízos à imagem da SEJUCEL. A Copa Genus é uma das maiores competições de futebol de base de Rondônia, mobilizando 3.750 atletas nas fases iniciais, o que demanda uma estrutura de hospedagem compatível com o porte da final estadual.

11. **GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O grau de prioridade é **Alto**, em virtude da data fixada para o início do evento: 29 de janeiro de 2026.

11.2. A contratação imediata dos Serviços de hospedagem, é essencial para garantir a execução adequada do evento, proporcionando a regulamentação necessária para o pleno sucesso das atividades programadas. Dessa forma, a celeridade no processo de contratação é fundamental para atender a demanda de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos.

12. **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

12.1. A 24ª Copa Genus visa fomentar o futebol de base e a inclusão social no Estado. Os resultados esperados são:.

12.2. **Resultados a serem alcançados:**

12.3. I - Acomodação segura para as delegações do interior (Vale do Jamari, Zona da Mata, Vale do Guaporé, Cone Sul, Ponta do Abunã e Baixo Madeira) e convidados (AC/AM);II - Melhoria da performance técnica e física dos atletas participantes, por meio da oferta de competições organizadas e de qualidade.;

12.4. II - Garantia de suporte nutricional e descanso para atletas de alto rendimento em formação;

12.5. III - Fortalecimento do intercâmbio esportivo regional entre os municípios rondonienses e estados vizinhos.

13. **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

13.1. A contratação, no valor estimado de até R\$ 135.680,5 (cento e trinta e cinco mil, seicentos e oitenta reais e cinquenta centavos), refere-se ao custo total para 03 diárias de 380 pessoas. Este valor comprometerá a dotação orçamentária destinada às ações esportivas do exercício de 2026 da SEJUCEL, estando alinhado ao **Processo Administrativo nº 0032.004349/2025-18**.

13.2. Informamos que os procedimentos de contratação seguirão todas as normas legais vigentes e estão alinhados com as competências da Unidade. A equipe designada para fiscalização estará disponível para acompanhar o procedimento e fornecer as informações técnicas necessárias. Certificamos que a formalização da demanda é necessária conforme justificado neste documento.

14. **DA EXECUÇÃO/ ENTREGA DOS SERVIÇOS**

14.1. A hospedagem exige conformidade com normas de acessibilidade e segurança, além de capacidade para atender grandes grupos de jovens atletas. O serviço será executado de forma descentralizada em Porto Velho/RO, no período de 29 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026, com check-in a partir do meio-dia do dia 29 e check-out ao

meio-dia do dia 01.

15. **ENCAMINHAMENTO**

15.1. Encaminhamos para ciência e autorização de prosseguimento do processo. Certificamos que a formalização da demanda é necessária para o cumprimento do calendário esportivo do Estado de Rondônia e suporte ao Sport Club Genus.

15.2. Informamos que os procedimentos de contratação seguirão todas as normas legais vigentes e estão alinhados com as competências da Unidade. A equipe designada para fiscalização estará disponível para acompanhar o procedimento e fornecer as informações técnicas necessárias. Certificamos que a formalização da demanda é necessária conforme justificado neste documento.

Revisão e Validação

CASSIO UESLEI CARDOSO REIS
Coordenador de Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO UESLEI CARDOSO REIS, Coordenador(a)**, em 23/12/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67681330** e o código CRC **5F124083**.